

1993, torna pública o Edital nº 01/2023, denominado Prêmio Edson Luís, instituído como incentivo à promoção da criatividade, da participação, do desenvolvimento e da emancipação dos jovens no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

LOCAL: O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://juv.prefeitura.rio/editais/> podendo, ser adquirido uma via no site.

#### AVISO DE CANDIDATURAS - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIÓICA (CMJC)

O Presidente interino do Conselho Municipal da Juventude Carióica (CMJC), Sr. Salvino Oliveira, torna pública a lista de candidaturas da eleição da primeira mesa diretora do Conselho Municipal da Juventude Carióica:

Candidato	Representação
<b>Presidente</b>	
Salvino Oliveira Barbosa	Secretaria Especial da Juventude Carióica
<b>Vice-Presidente</b>	
Camila Peçanha Batista	Área de Planejamento 5
Kawan Pedrosa Lopes Tomé	Área de Planejamento 5
<b>Secretário-Geral</b>	
Adhara Sanches Leal Brazão	Observatório Internacional da Juventude
Daniel Stephany Pontes	Área de Planejamento 2
<b>Segundo-Secretário</b>	
Gabriel Leal Teixeira De Souza	Secretaria Municipal de Esportes

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Prédio Anexo, 8º andar - Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA a Professor II e Professor de Educação Infantil, ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS DE CARVALHO, matrículas n.º 10/222.876-5 e 10/282.117-1, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/005.111/2020 de Inquérito n.º 002/2021, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciada por transgressão aos Artigos 167, inciso I e 168, incisos XIII e XIV da Lei n.º 94/79, por haver completado trinta faltas consecutivas nos períodos de 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao Processo 07/005.111/2020; 01/07/2020 a 30/07/2020, referentes ao Processo 07/000.421/2021; 05/04/2022 a 04/05/2022, referentes ao Processo 07/11/000.613/2022 e 05/04/2022 a 04/05/2022, referentes ao Processo 07/11/000.627/2022, incorrendo em abandonos de cargos. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL n.º 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.<sup>a</sup> da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

## PROCURADORIA GERAL

### EDITAL PGM Nº 21 DE 12 DE MAIO DE 2023

**Torna pública proposta da Procuradoria Geral do Município para transação por adesão, nos termos da Lei n. 5.966, de 22 de setembro de 2015, com redação dada pela Lei n. 7.000, de 23 de julho de 2021, regulamentadas pelos Decretos n. 50.032, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto Rio n.º 52.449, de 11 de maio de 2023, de créditos inscritos em dívida ativa do Município.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no art. 14 e seguintes da Lei nº 5.966, de 22 de setembro de 2015, com a redação dada pela Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021, o disposto no art. 17 e seguintes do Decreto Rio nº 50.032, de 16 de dezembro de 2021, bem como as disposições contidas no art. 7º do Decreto Rio 52.449, de 11 de maio de 2023;

#### COMUNICA:

**Art. 1º.** Este edital torna público e estabelece os requisitos e as condições para que o Município e os devedores realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, por meio de transação por adesão - "Carióica em dia".

**Art. 2º.** São elegíveis à transação que trata este Edital os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** A adesão à transação de que trata este edital deverá ser realizada entre 15 de maio de 2023 e 11 de agosto de 2023, e ocorrerá exclusivamente por meio da simples emissão de guia à vista ou de parcelamento no sítio de internet carioca.rio <<https://home.carioca.rio/>> ou em um dos postos de atendimento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município, cujos endereços e horários de funcionamento podem ser obtidos no sítio de internet < <https://procuradoria.prefeitura.rio/divida-ativa/>>.

**§1º.** Para adesão à transação será considerado o saldo devedor atualizado e consolidado de cada crédito, acrescido de atualização monetária, multas, juros moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais / taxas judiciárias, se houver.

**§2º.** No caso de solicitação de parcelamento, o requerente deverá observar os requisitos estabelecidos pela Resolução PGM n. 1.001, de 29 de maio de 2020.

**§3º.** Requerimentos de transação que envolvam qualquer revisão do crédito fiscal ou outras formas de autocomposição, objetivando a solução alternativa ou adequada de conflitos, deverão ser realizados por meio de transação individualizada, aplicando-se, se for o caso, os benefícios previstos no art. 22 do Decreto nº 50.032, de 2021.

**§4º.** Sem prejuízo do disposto no "caput", a Procuradoria Geral do Município poderá estabelecer novos postos avançados de atendimento ou realizar eventos, com o objetivo de facilitar a adesão da população à transação.

**Art. 4º.** A transação prevista neste Edital somente se aperfeiçoará com o pagamento da guia à vista ou da guia da primeira quota do parcelamento, nos respectivos prazos de vencimento.

**§1º.** Somente o aperfeiçoamento da transação, na forma do *caput* deste artigo, será apto para obstar o prosseguimento da cobrança judicial ou extrajudicial, incluindo a realização de protesto da certidão de dívida ativa.

**§2º.** Na hipótese de interrupção ou atraso no pagamento de qualquer parcela superior a 60 (sessenta) dias do seu vencimento acarretará o cancelamento dos benefícios regulamentados por este Edital, independentemente de aviso ou notificação, vedada a possibilidade de nova adesão fora do prazo previsto no artigo 3º deste Edital.

**§3º.** Nas hipóteses de falta de aperfeiçoamento da transação ou de interrupção ou atraso no pagamento de qualquer parcela na forma do parágrafo 2º deste artigo, será retomado o curso da cobrança dos créditos, sendo estes exigidos pelo seu valor total, com todos os acréscimos legais, sem os benefícios deste Edital, descontados os montantes eventualmente pagos.

**Art. 5º.** A Procuradoria Geral do Município poderá negar a emissão de guias com os benefícios deste Edital, nos casos em que já houver pedido ao Juízo de expedição de mandado de levantamento ou pagamento de valores em favor do Município.

**Art. 6º.** A transação por adesão contemplará os seguintes benefícios relativos aos créditos transacionados:

- I - redução de cem por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;
- II - redução de oitenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até seis parcelas consecutivas;
- III - redução de sessenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até doze parcelas consecutivas;
- IV - redução de cinquenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até dezoito parcelas consecutivas;
- V - redução de quarenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até vinte e quatro parcelas consecutivas;
- VI - redução de vinte e cinco por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até quarenta e oito parcelas consecutivas; ou
- VII - redução de dez por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até sessenta parcelas consecutivas.

**§1º.** Os benefícios obtidos por força da adesão à transação nos termos do presente Edital não são cumulativos com outros benefícios instituídos pela legislação municipal e não se aplicam às multas de que tratam os itens 6 e 7 do inciso I do art. 51 da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal), e às multas de que tratam a alínea c do inciso I e a alínea c do inciso II, ambos do art. 23 da Lei nº 1.364, de 19 de dezembro de 1988.

**§2º.** Os honorários advocatícios devidos serão reduzidos na mesma proporção da redução de valor que se fizer para o débito principal.

**§3º.** As custas judiciais e taxas judiciárias incluídas nas guias de pagamento e serão calculadas acordo com os valores estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sem a aplicação dos benefícios previstos neste Edital.

**§4º.** A emissão de guia contendo o valor das custas judiciais e taxa judiciária devidas ao Tribunal de Justiça não impede a cobrança de valores adicionais relacionados a atos complementares por parte do Tribunal de Justiça quando da baixa e arquivamento do processo judicial.

**Art. 7º.** A adesão à transação de que trata este Edital constitui:

- I - confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil;
- II - renúncia a todo e qualquer recurso administrativo ou ação judicial, bem como a toda alegação de fato e de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundamentam os créditos incluídos nesta transação
- III - aceitação pelo devedor de todas as condições fixadas neste Edital e nos Decretos 52.449, de 2023 e 50.032, de 2021, e na Lei 5.966, de 2015.

**Art. 8º.** A transação aperfeiçoada será declarada nula quando:

- I - não estiverem presentes condições ou requisitos, formais ou materiais, exigidos para sua celebração;
- II - houver prevaricação, concussão ou corrupção na sua formação; ou
- III - ocorrer dolo, fraude ou simulação.

**§ 1º** Na hipótese do caput, o devedor será intimado, antes da declaração de nulidade, para apresentar defesa, no prazo de quinze dias, com prova de suas alegações.

**§ 2º** A nulidade será declarada pelo Procurador-Geral do Município ou por autoridade por ele delegada.

**Art. 9º.** A adesão à transação, por meio de parcelamento, implica a manutenção automática, até a quitação da última parcela, das penhoras, dos arrestos e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Município.

**Art. 11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023.  
**DANIEL BUCAR CERVASIO**

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO VIRTUAL

Entre os dias 2 e 5 de maio de 2023, ocorreu a **13ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**.

### APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

**Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**

**DILIGÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**05/507083/2013** - VALMIR DE OLIVEIRA CARVALHO - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/070.782-8 - Data do Óbito: 10/06/2013.

**Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS**

**DILIGÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**07/003321/2022** - Maria Helena Silva - MERENDEIRA - Matrícula: 15/110.450-4 - Data da Eficácia: 03/10/2022.  
**07/02002491/2022** - Osinéa Garcia Lopes Fontella - DATILOGRAFO - Matrícula: 15/129.522-9 - Data da Eficácia: 31/10/2022.  
**07/07002086/2022** - Vivian do Nascimento - PROFESSOR II - Matrícula: 15/172.510-0 - Data da Eficácia: 03/11/2022.  
**07/07003034/2022** - Jorge Farah Fernandes - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/107.799-9 - Data da Eficácia: 12/12/2022.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):

**01/003159/2013** - Luciano Alves Duffrayer - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR A (RIO ARTE) - Matrícula: 15/244.160-8 - Data da Eficácia: 28/07/2013.  
**07/041799/2009** - Suzana Maria Picanço de Seixas Lessa - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/079.763-9 - Data da Eficácia: 28/10/2009.  
**07/02002819/2012** - Edircésia Campos - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/166.623-9 - Data da Eficácia: 01/02/2013.  
**07/03000128/2017** - Sebastião Barroso Lazaroni - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/008.595-1 - Data da Eficácia: 28/03/2017.  
**07/05001081/2022** - Cristiane Martorelli Coelho Franco - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/233.084-3 - Data da Eficácia: 03/08/2022.  
**07/07002862/2022** - Maria Luiza Fonseca Jussim - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/138.260-5 - Data da Eficácia: 12/12/2022.  
**07/07003182/2022** - Márcia Cristina Marques Pereira Ramos - PROFESSOR II - Matrícula: 15/215.616-4 - Data da Eficácia: 02/01/2023.  
**07/10002197/2022** - Alzira Ferreira Ribeiro de Barros - PROFESSOR II - Matrícula: 15/154.721-5 - Data da Eficácia: 03/10/2022.  
**08/002797/2008** - Gonçalves Norberta Araújo Pereira - AGENTE COMUNITARIO NIVEL I (QS) - Matrícula: 15/179.147-4 - Data da Eficácia: 09/10/2008.  
**08/001781/2016** - MARY MARQUES PORTO - TECNICO COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179.698-6 - Data da Eficácia: 16/08/2016.  
**08/002677/2021** - Mirian Tenorio de Magalhães Passeri - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/240.810-2 - Data da Eficácia: 13/10/2021.  
**08/002008/2022** - Sonia Maria da Cunha Moreira - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/015.455-9 - Data da Eficácia: 04/01/2023.  
**09/904346/2021** - José da Costa Nogueira - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Matrícula: 15/009.223-9 - Data da Eficácia: 01/12/2022.  
**09/04000212/2022** - Katia Maria Silva da Veiga Cabral - MEDICO GINECOLOGIA - Matrícula: 15/164.001-0 - Data da Eficácia: 02/01/2023.  
**09/000107/2023** - ROBERTA THEISEN GONÇALVES DA SILVA - FARMACÊUTICO - Matrícula: 15/208.937-3 - Data da Eficácia: 28/12/2022.  
**10/002481/2022** - Maria de Lourdes de Oliveira - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/162.944-3 - Data da Eficácia: 02/12/2022.  
**40/102167/2022** - IEDA CARVALHO SANDE - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/038.253-1 - Data do Óbito: 30/07/2021.  
**40/100044/2023** - MARIA ANGELICA VILACA FULY - Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR, Matrícula: 10/285.710-0 - Data do Óbito: 16/08/2021.  
**40/100088/2023** - ANA LUCIA DA SILVA GUIMARAES - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/055.138-2; Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 15/109.200-6 - Data do Óbito: 04/09/2021.

**RETIRADO DE PAUTA, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR** nos termos do voto do Relator - Processo(s):

**40/101359/2022** - Prestação de Contas de Gestão da SMAC - Exercício de 2021 - SMAC.  
MANIFESTAÇÕES: Ivan Moreira dos Santos: Retirada de Pauta.

**Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI**  
(Substituído pelo Conselheiros-Substituto Convocado )

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/203900/2015** - 3º Termo Aditivo nº 82/2015 ao Contrato nº 55/2014 - Celebrado em 14/07/2015 - **Objeto:** Modificação do cronograma físico-financeiro do Contrato. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S/A.  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.  
**40/204518/2015** Apensado ao 40/203900/2015 - 4º Termo Aditivo nº 102/2015 ao Contrato nº 055/2014 - Celebrado em 07/08/2015 - **Objeto:** Modificação da planilha de quantitativos do Contrato. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S/A.  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.  
**40/200178/2016** Apensado ao 40/203900/2015 - 5º Termo Aditivo nº 194/2015 ao Contrato nº 055/2014 - Celebrado em 18/12/2015 - **Objeto:** Modificação da planilha de quantitativos e readequação do cronograma físico-financeiro do Contrato. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S/A.  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.  
**40/200774/2016** Apensado ao 40/203900/2015 - 6º Termo Aditivo nº 212/2015 ao Contrato nº 055/2014 - Celebrado em 30/12/2015 - **Objeto:** Modificação do cronograma físico-financeiro do Contrato. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S.A.  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.  
**40/203250/2016** Apensado ao 40/203900/2015 - 7º Termo Aditivo nº 084/2016 ao Contrato nº 055/2014 - Celebrado em 27/06/2016 - **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por trinta dias. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S/A.  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.  
**40/205714/2016** Apensado ao 40/203900/2015 - 8º Termo Aditivo nº 181/2016 ao Contrato nº 55/2014 - Celebrado em 04/11/2016 - **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por trinta dias. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S.A..  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.  
**40/205763/2016** Apensado ao 40/203900/2015 - 9º Termo Aditivo nº 182/2016 ao Contrato nº 55/2014 - Celebrado em 08/11/2016 - **Objeto:** Alterar a planilha de quantitativos do Contrato. - **Partes:** RIORBE e Construtora OAS S.A..  
MANIFESTAÇÕES: David Carlos Pereira Neto: Declaração de Impedimento.

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E CIÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/100855/2021** - Contrato nº 430/2020 - Celebrado em 01/06/2020 - **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, mediante utilização das dependências da contratante para preparo, porcionamento e distribuição das refeições para pacientes internados e de pronto atendimento, acompanhantes legalmente instituídos e funcionários, segundo norma regulamentar do setor de nutrição do hospital, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. - **Valor:** R\$ 7.066.978,80 - **Partes:** RIOSAÚDE - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A, MARCO ANTONIO LEITE GONÇALO (CPF 025.013.597-39).

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, RECOMENDAÇÃO E CIÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/101743/2021** - Contrato nº 387/2020 - Celebrado em 01/06/2020 - **Objeto:** SERVIÇO DE ULTRASSONO- GRAFIA E RX COM MAO DE OBRA FIXA PARA ATENDER A AP 5.1 - **Valor:** R\$ 1.529.811,12 - **Partes:** RIOSAÚDE e AMO SERVICOS MEDICOS LTDA EPP.  
**40/101747/2021** Apensado ao 40/101743/2021 - Contrato nº 388/2020 - Celebrado em 01/05/2020 - **Partes:** RIOSAÚDE e AMO SERVICOS MEDICOS LTDA EPP.

**Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO**

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E RECOMENDAÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/100421/2023** - Relatório de Levantamento acerca da transparência ativa na Câmara Municipal do Rio de Janeiro - Set/22 a Nov/22 - CMRJ.  
**40/100427/2023** - Relatório de Levantamento acerca da transparência ativa no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - Set/22 a Nov/22 - TCMRJ.

**DETERMINAÇÃO COM PRAZO E CIÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/100307/2023** - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal - 3º Quadrimestre/2022 - Resol.Mesa Diretora nº 11.220/2023 - CMRJ.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**07/004785/2022** - Eliane Alves Ferreira - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/291.495-0 - Data da Eficácia: 30/11/2022.  
**07/03002537/2022** - Maria Inacia de Alvarenga Coutinho da Silva - PROFESSOR II - Matrícula: 15/137.658-1 - Data da Eficácia: 01/02/2023.  
**07/07002790/2022** - Simone Teixeira da Silva - PROFESSOR II - Matrícula: 15/213.440-1 - Data da Eficácia: 04/11/2022.  
**07/07002878/2022** - Selma da Conceição - SERVENTE - Matrícula: 15/156.901-1 - Data da Eficácia: 01/12/2022.  
**07/08003295/2022** - Conceição Aparecida Michelli de Souza - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/170.056-6 - Data da Eficácia: 14/12/2022.  
**07/09002172/2022** - Enilda Leal Sgarbi - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/094.638-4 - Data da Eficácia: 05/12/2022.  
**09/67000218/2022** - Rita Luziet Dias Vieira - AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - Matrícula: 15/225.009-0 - Data da Eficácia: 01/02/2023.  
**09/000108/2023** - Delcimery Nunes de Lima - DATILOGRAFO (SMS) - Matrícula: 15/098.884-0 - Data da Eficácia: 28/12/2022.  
**40/100238/2023** - TANIA VARGAS LEIBÃO - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/047.957-6; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/094.548-5 - Data do Óbito: 27/08/2021.  
**40/100240/2023** - CRISBELE CARVALHÃES DE OLIVEIRA - Cargo: MEDICO PEDIATRIA, Matrícula: 15/087.956-9; Cargo: MEDICO PEDIATRIA, Matrícula: 15/091.270-9 - Data do Óbito: 16/03/2020.

**SOBRESTAMENTO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/100220/2023** - Relatório de Gestão Fiscal do TCM/RJ - 3º Quadrimestre/2022 - Resol. TCM 1.211/2023 - TCMRJ.